



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quarta-feira, 3 de agosto de 2022

Ano IX - Edição nº 01014 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
82F397A121EF6DEDE819D2A0EC853AC8

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

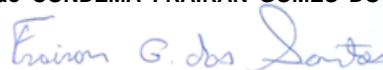
# SUMÁRIO

- PORTARIAS DE LICENÇA AMBIENTAL.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria

**PORTARIA Nº008/2022 de 02 de agosto de 2022.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 033/LAS/2022** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE:** Art.1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **MIRORÓS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, C.N.P.J.: 08.228914.0001-16, localizado na Rua da Vereda, Nº 1, Povoado de Mirorós, zona rural, Ibipeba-Bahia, para a **REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, dentro das coordenadas: 11°26'12.10" S, 42°18'46.51" O; mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**



**PORTARIA Nº009/2022 de 02 de agosto de 2022.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0011-LAS/2021** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE:** Art.1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **D. L. PEREIRA EIRELI**, C.N.P.J.: 19.958.655.0001-03, localizado na Rua Mário Almeida, 437 Distrito de Lagoa Grande, zona rural, Ibipeba-Bahia, para a **REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, dentro das coordenadas: 11°36'49.8"S 42°06'31.7"W; mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**



**PORTARIA Nº010/2022 de 02 de agosto de 2022.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255-A/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0018/LAS/2022** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE:** Art.1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **EUFRÁSIO SOUZA MARTINS**, C.P.F.: 006.833.205-15, localizado na Fazenda Martelo, Estrada que liga ao Povoado do Aleixo, zona urbana, Ibipeba-Bahia, para a **IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO MARTINS**, coordenadas do perímetro: Ponto 1 11° 33' 04,2" S e 42° 10' 30,4" O; Ponto 2 11° 39' 08,6" S e 42° 00' 00,46" O; Ponto 3 11° 39' 01,4" S e 42° 00' 41,7" O; Ponto 4 11° 39' 02,2" S e 42° 00' 46,4" O; medindo aproximadamente 32.358,0 metros quadrados, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**

